

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E DA JUVENTUDE

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

<b>SETOR REQUISITANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E DA JUVENTUDE
<b>ÓRGÃO</b>	MUNICÍPIO DE BAIÃO
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	OBERDAN BENDELAC DE MENEZES

<b>DESTINATÁRIO</b>	Secretaria Municipal de Planejamento, gestão projetos estratégicos para elaboração dos documentos necessários nos termos da Lei nº 14.133/2021.
---------------------	---

**1. OBJETO**

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL HIGINO RAMOS NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A finalidade da contratação está fundamentada na necessidade imediata de intervenção na infraestrutura do referido equipamento público, que sofreu danos agravados em decorrência das chuvas intensas que assolaram o município, conforme reconhecido pela Portaria nº 1.134, de 8 de abril de 2025, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e pelo Decreto Municipal nº 014/2025, que declarou Situação de Emergência.

2.2. As chuvas intensas ocorridas no município de Baião/PA, especialmente no mês de março de 2025, causaram danos estruturais severos ao Ginásio Poliesportivo Municipal Higinio Ramos, comprometendo a cobertura metálica, o piso esportivo, as arquibancadas de madeira e instalações elétricas, gerando risco iminente aos usuários e à continuidade de atividades esportivas e escolares. Sem a imediata recomposição das condições de segurança, existe risco de acidentes, paralisação de programas esportivos e prejuízo ao direito fundamental ao esporte e lazer da comunidade.

2.3. A degradação acelerada da estrutura em razão das intempéries, somada ao período letivo em andamento e à habitual utilização do ginásio em eventos coletivos, exige solução em prazo incompatível com os ritos de uma licitação convencional (cuja duração média ultrapassa 60 dias) considerando urgência em garantir condições adequadas de segurança e funcionalidade à população usuária do ginásio, especialmente considerando seu uso coletivo e educacional. A não intervenção imediata acarretaria:

- Prejuízos à segurança de pessoas – possibilidade de colapso parcial de cobertura e queda de elementos soltos;

- Interrupção de políticas públicas de esporte/educação – comprometeria jogos escolares e projetos sociais;
- Risco de aumento de custos – deterioração progressiva amplia o escopo da obra e eleva o dispêndio público.

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 De acordo com o objeto em questão encaminha-se este DFD à Secretaria Municipal de Planejamento, gestão projetos estratégicos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco e demais documentos a avaliação da solução mais adequada à demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que se anexe ao processo para devidos fins.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

4.1. A execução dos serviços será realizada conforme as diretrizes técnicas estabelecidas no projeto básico, incluindo memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. As intervenções abrangem:

- Substituição e reparo da parte da estrutura metálica da cobertura;
- Recuperação do piso esportivo;
- Reforma das arquibancadas de madeira, com substituição de partes comprometidas;
- Readequação das instalações elétricas e hidráulicas de apoio;
- Revestimentos, pintura e acabamentos internos e externos.

4.2 Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT, ser de primeira qualidade, com comprovação de procedência, e atender às características especificadas no memorial.

4.3 Os serviços deverão observar critérios de qualidade que assegurem:

- Durabilidade e resistência compatíveis com uso coletivo intenso;
- Segurança estrutural e elétrica conforme legislação vigente;
- Estética e funcionalidade compatíveis com a destinação pública do ginásio;
- Conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e CREA.

4.4 Toda a execução será documentada em Registro Diário de Obra, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme determinações do CREA/PA.

### 5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A obra será executada no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa S/N, Centro, Baião/PA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E DA JUVENTUDE

## 6. UNIDADE/ SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS

6.1. OBERDAN BENDELAC DE MENEZES

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará a apresentação dos Boletins de Medição, com valores mínimos superior a 10% do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art. 3º da Portaria Interministerial n.º 424/2016, sendo a 1ª medição com mínimo igual a 20%; apresentado com base nos preços unitários propostos e obedecendo a execução do cronograma físico-financeiro.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:


7.3.1. Não produzir os resultados acordados,

7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE serviços em excesso, desnecessários à execução da obra e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

Baião/PA, 29 de maio de 2025.



**OBERDAN BENDELAC DE MENEZES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E DA JUVENTUDE  
PORTARIA nº 930/2025-GP